MARINHA DO BRASIL
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

Processo Administrativo

63115.002828/2026-72

Dispensa Eletrônica N°

27/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto

Aquisição de materiais de consumo comuns, insumos de manutenção predial e artigos de representação institucional destinados ao atendimento das demandas dos setores de Serviços Gerais e Relações Públicas, visando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e protocolares do Batalhão.	
Prazo de entrega	20 dias úteis
Valor Estimado	R$ 39.605,33
	Trinta e nove mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos

1. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Aprovo o Termo de Referência constante dos autos, por considerá-lo apto a caracterizar adequadamente a necessidade administrativa, definir o objeto da contratação, estabelecer os requisitos necessários à execução do objeto e demonstrar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

1.2. Com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZO o prosseguimento da presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS FACULTATIVOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação possui como objeto a aquisição de bens comuns cuja especificação

técnica encontra-se suficientemente detalhada no Termo de Referência.

2.2. Considerando a reduzida complexidade da contratação, a inexistência de soluções tecnicamente distintas capazes de alterar o resultado pretendido, bem como o baixo grau de risco associado à execução contratual, conclui-se que o Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, estabelecimento dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa e adequada instrução do processo.

2.3. Dessa forma, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e do formalismo moderado, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável às contratações diretas no âmbito da Administração Pública Federal, justifica-se a não elaboração dos artefatos de planejamento cuja confecção seja facultativa para a presente contratação, permanecendo o Termo de Referência como documento suficiente para instrução do processo administrativo.

2.4. A presente motivação observa o princípio da eficiência administrativa e busca compatibilizar o adequado planejamento da contratação com a simplificação procedimental admitida para contratações de baixa complexidade, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da transparência, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada gestão dos recursos públicos.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

4. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

4.1. Determino o prosseguimento da presente contratação direta, observadas todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica e nas normas internas da Marinha do Brasil, com a adoção das providências necessárias à publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, ao processamento do certame e à conclusão do processo de contratação

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES
Data: 12/11/2026 21:26:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas